

MINAS GERAIS

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 226/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a M.R.R.L., e o consequente arquivamento do Processo SEI 1450.01.0025862/2022-91.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 257/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a A.C.F., e o consequente arquivamento do SEI 1520.01.0003569/2024-65.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TADs nºs 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 080, 082 e 083/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a A.L.L.P.M., A.M.G.M., B.P.C., D.N.G., E.A.F.S., E.C.R.J., F.J.P.S., F.N.V., G.S.P., G.P.G., M.C.S.C., M.V.F.O., P.S.P. e R.S.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2022.0444.0120.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 184 e 185/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a D.C.B. e D.A.S., e o consequente arquivamento da denúncia MGOUV 3005202280148.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 176 e 177/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a R.L.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2023.0885.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 2072375 - 1

ATO 407/2025 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 249, de 17 de Fevereiro de 2025, publicada em 18/02/2025, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao(s) servidor(es):
MASP: 1134286 / 2, DAVID OLIVEIRA CARVALHO, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 2072249 - 1

ATO 409/2025- ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1091, de 04 de Junho de 2024, publicada em 07/06/2024, que dispõe sobre promoção na carreira,a parte referente ao(s) servidor(es):
MASP: 1078184 / 7, JOÃO BOSCO LUCIANO , por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, de abril de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 2072254 - 1

ATO 424/2025- ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1149, de 13 de Junho de 2024, publicada em 14/06/2024, que dispõe sobre progressão na carreira,a parte referente ao(s) servidor(es):
MASP: 1305377 / 2, DENILSON FARNESE DA ROCHA, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 2072259 - 1

ATO 412/2025- RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 881, de 29 de Abril de 2024, publicada em 30/04/2024, que dispõe sobre promoção na carreira, a parte referente ao(s) servidor(es):
MASP: 1120780 / 0, MARCOS HENRIQUE FELICIO SILVA , por motivo de erro material.
Onde se Lê: Vigência :01/03/2024,
Leia-se: Vigência : 01/04/2024

Belo Horizonte, de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 2072257 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/PAD Nº 120/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 03/04/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6, por suposto, descumprimento de normas e ordens do líder de equipe, tendo em vista que, em tese, não assumir posto de serviço para o qual foi designado, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 – Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG. E-mail: nucadjf.sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex-officio”. PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6 - PROCESSADO NO PAD Nº 120/2025.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2025
Joelson Fontes Dias
MASP 1.171.622-2
Presidente do PAD Nº 120/2025

29 2070559 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO Nº 445/2025.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, aos servidores:
Masp 377082-3, MARCONI WELLINGTON DE ANDRADE, a contar de 21/04/2025, referente ao cargo PP, III/J.
Masp 377003-9, ROMULO DUARTE SILVA, a contar de 09/04/2025, referente ao cargo PP, III/J.
Masp 376938-7, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, a contar de 04/04/2025, referente ao cargo, PP, III/J.
Masp 381608-9, MAGNO SOUZA SOARES, a contar de 26/04/2025, referente ao cargo PP V/A.
Masp 378996-3, RENIO RODRIGUES ROSA, a contar de 20/04/2025, referente ao cargo PP V/A.
Masp 381583-4, JOSE ALBERTO GOMES RAMOS, a contar de 29/04/2025, referente ao cargo PP, IV/F.
Masp 381605-5, GILSON CAMPOS XAVIER, a contar de 30/04/2025, referente ao cargo PP, IV/F.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 2072395 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
• Smurfit Kappa do Brasil Indústria de Embalagens S.A. – Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado com matéria-prima – Pirapetinga/MG – TAC nº 112774995, Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data: 05/05/2025. Processo SEI nº 2090.01.0030813/2024-83.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2072367 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LO): 1) MGCAP Madeiras LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 2442/2024, Classe 4, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 06/05/2035.
(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

06 2072437 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Juvênizia Aparecida Pacheco; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Descoberto/MG, PA nº 11476/2025, Classe 2.
- AIA nº 2100010018587/2024-32.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2072317 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br /licenciamento/site / consultaaudiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

- LAC 2 (LIC+LO): 1) Implantação do vertedouro de soleira livre - Barragem Piabas/Vale S.A., Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Itabira/MG, PA/Nº 11296/2025, classe 2. Requerimento para intervenção Ambiental vinculado PA SEI nº 2090.01.0004263/2025-03.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 01/05/2025 - pag. 47)
A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
Onde se lê:
- LAS RAS: 1) PMG Granitos Ltda. (...), PA/Nº 10234/2025, classe 2. (...)
Leia-se:
1) PMG Granitos Ltda., (...), PA/Nº 10589/2025, classe 2.
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

*As demais informações permanecem inalteradas

06 2072412 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foram encerrados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

1) Gelf Siderurgia S.A. - Fazenda Tamandá ou Poções - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Itacambira/MG - Classe 4, Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 27/06/2020. Motivo: decurso do prazo.
2) Minasligas S.A. / Fazenda Reunidas das Gerais, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Rubelita, Virgem da Lapa e Coronel Murta/MG, PA SEI nº 1370.01.0010165/2022-31, Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 10/10/2022. Motivo: decurso do prazo.
3) FHAe Granitos do Brasil Ltda. / Fazenda da Onça - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Botumirim/MG, PA SEI nº 1370.01.0036780/2021-05, Classe 2, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 19/11/2021. Motivo: concessão da licença.

4) Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda./ Fazenda Alvação I e Boqueirão I, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Montes Claros e Coração de Jesus/MG, PA nº 4401/2021. Classe 3, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 22/07/2022. Motivo: concessão da licença.
5) Maria José Pereira dos Santos Pires - ME, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos e etc) e abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc), Taiobeiras/MG, PA SEI nº 1370.01.0009025/2023-59, Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 30/05/2023. Motivo: concessão da licença.
6) Sirius Florestal Ltda./Fazenda Marangaba - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 15/04/2019. Motivo: decurso do prazo.
7) Siderúrgica Valinho S.A / Fazenda Formoso - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - PA SEI nº 1370.01.0015059/2022-07 - Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/12/2021. Motivo: decurso do prazo.
8) Cerâmica Wanderley Martins Ltda., Extração de rocha para produção de bridas, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Britamento de pedras para construção, Brasília de Minas/MG, PA/nº 2659/2023, Classe 3, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03/04/2023. Motivo: decurso do prazo.
9) Surubim Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda./ Fazenda Santo Antônio - Matrículas 20.307, 20.335 e 20.337 - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritizeiro/MG - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 09/05/2019. Motivo: decurso do prazo.
10) (LAC1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: Agropecuária 3G Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Santa Fé de Minas e Brasilândia de Minas/MG, PA/nº 3834/2020. Classe 4, Vigência: 03 (três) anos, contados da data da assinatura: 09/10/2020. Motivo: concessão da licença.
11) Gerdau Açoes Longos S.A. / Fazenda Cercado de Baixo e de Cima, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Rio Pardo de Minas/MG, PA SEI nº 1370.01.0043859/2020-62. Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 28/06/2022. Motivo: decurso de prazo.
12) Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG/ ETE Vieira - 1ª etapa - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, tratamento de esgotos sanitários e aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial - Montes Claros/ MG - PA/ Nº 15887/2005/009/2017 - Classe 5, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 18/01/2018. Motivo: decurso do prazo.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

06 2072454 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 29/04/2025 a 09/05/2025, conforme ato publicado em 29/04/2025, pag. 22, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Geniberto Francisco Da Silva - Laticínios Ideal, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Formiga - MG, Processo nº 11383/2025, classe 2. Válida até 06/05/2035.
2) Super Mil Auto Posto Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divinópolis – MG, Processo nº 11382/2025, classe 2. Válida até 06/05/2035.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

06 2072451 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS RAS: 1) SLV Paduense Comércio de Pedras Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Estrela Dalva/MG e Pirapetinga/MG, PA nº 2513/2024, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.
- AIA nº 2100.01.0027632/2022-69.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

06 2072472 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 193ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1JsJl4w, no dia 05 de maio de 2025, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 192ª RO de 07/04/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 6.1 Orestes Alves de Almeida Prado - Desmatar floresta nativa em área comum, sem autorização ambiental; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de desmate irregular; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação; Desmatar floresta nativa em Área de Preservação Permanente (APP), sem autorização ambiental; Construir barragem sem outorga (Código 301 - A, 302 - A, 309 - A, 301 - B e 208 - Decreto 47.383/18) - Guaxupé/ MG - PA/CAP/Nº 795631/24 - AI/Nº 329163/2024. Apresentação: URFis SM. HOMOLOGADO.

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. JH Mineração e Extração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Ritópolis/MG, Processo SLA nº 4579/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Paulo Pereira da Silva ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ouro Fino/MG, Processo nº 74995401/2019, Classe 2, Válida até: 13/08/2029, do responsável Paulo Pereira da Silva ME, CNPJ 17.165.401/0001-40, para o novo titular Porto de Areia Sete de Setembro Ltda., CNPJ: 17.165.401/0001-40.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2025 – 11

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Conceição Transportadora Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Juiz de Fora/MG, Processo SLA nº 1582/2022, Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor. 2. José Nelson Mallmann, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Andrelândia/MG, Processo nº 21050354/2018, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

06 2072411 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *José Manoel Grecco/Fazenda Iguaçu – CPF: ***.547.108.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 480,2954 ha – São Romão/MG – Processo SEI nº 2100.01.0013226/2025-52, em 06/05/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

06 2072356 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: Sena Participações Empreendimentos e Serviços Ltda / CNPJ:***.140.935/****.* / Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo / Coimbra/MG - 2100.01.0014466/2025-37 em 05/05/2025.

(a)Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor da URFBio Mata

06 2071949 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*CEMA Central Mineira de Atacadista Ltda, CNPJ 03.083.231/0015-08, foi autuado(a) por realizar a declaração de estoque de pescado do empreendimento após a data prevista na portaria IEF 154 de 2011, sendo caracterizada infração administrativa praticada no ano 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo IV Decreto 47.383/18 Cod. 419 – RS123.102,97
*Multicom Atacado e Varejo S/A, CNPJ 28.548.486/0003-88, foi autuado(a) por realizar a declaração de estoque de pescado do empreendimento após a data prevista na portaria IEF 154 de 2011, sendo caracterizada infração administrativa praticada no ano 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo IV, Decreto 47.383/18 Cod. 419 – RS186.278,00.

*Mart Minas Distribuição Ltda, CNPJ 04.737.552/0032-34, foi autuado(a) por realizar a declaração de estoque de pescado do empreendimento após a data prevista na portaria IEF 154 de 2011, sendo caracterizada infração administrativa praticada no ano 2023 – Multa simples – Art. 112, Anexo IV Decreto 47.383/18 Cod 419 – RS355.660,17.

*Mart Minas Distribuição Ltda, CNPJ 04.737.552/0037-49, foi autuado(a) por realizar a declaração de estoque de pescado do empreendimento após a data prevista na portaria IEF 154 de 2011, sendo caracterizada infração administrativa praticada no ano 2023 – Multa simples – Art. 112, Anexo IV Decreto 47.383/18 Cod 419 – RS216.032,29.

*Mart Minas Distribuição Ltda, CNPJ 04.737.552/0047-10, foi autuado(a) por realizar a declaração de estoque de pescado do empreendimento após a data prevista na portaria IEF 154 de 2011, sendo caracterizada infração administrativa praticada no ano 2023 – Multa simples – Art. 112, Anexo IV Decreto 47.383/18 Cod 419 – RS124.727,28.

*Supermercado Di-Claudio Ltda, CNPJ 66.306.481/0001-76, foi autuado(a) por realizar a declaração de estoque de pescado do empreendimento após a data prevista na portaria IEF 154 de 2011, sendo caracterizada infração administrativa praticada no ano 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo IV Decreto 47.383/18 Cod 419 – RS5.325,25.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

* LC ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – AI 383399/2025 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em 2,34 ha de área de reserva legal, exceto em áreas legalmente permitidas – Multa Simples – 1.500,00 UFEMG – Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso de reserva legal, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa simples – 700,00 UFEMG
* Wagner Fonseca de Sousa – AI 234908/2025 – Desmatar, destocar ou suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas em 1,4949 ha de ÁREA COMUM, sem licença ou autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 1.500,00 UFEMG – Desmatar, destocar ou suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas em 0,4066 ha de APP, sem licença ou autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 1.500,00 UFEMG – Cortar, suprimir ou provocar a morte de 77 árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida – Multa Simples – 2.310,00 UFEMG – Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa (162,52 m³ de lenha) oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida – Multa Simples – 8.126,00 UFEMG – Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa (120,80 m³ de madeira) oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida – Multa Simples – 32.200,00 UFEMG

* Anderson de Lacerda Teixeira – AI 234907/2025 – Desmatar, destocar ou suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas em 3,5759 ha de ÁREA COMUM, sem licença ou autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000,00 UFEMG – Desmatar, destocar ou suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas em 0,2250 ha de APP, sem licença ou autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 1.500,00 UFEMG – Desmatar, destocar ou suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas em 0,0322 ha de área de Reserva Legal, sem licença ou autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 1.500,00 UFEMG – Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa (95,66 m³ de lenha) oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença conced